

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONTAINERS MARÍTIMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28/10/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 11/11/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 753.924,34

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 94.02.2090.3390.3999, 94.02.2090.4490.5234 e demais dotações conforme orçamento vigente.



1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual aquisição parcelada de containers marítimos, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias, fundos e fundações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	10	Unidade	Container marítimo seminovo 20 pés Dry Box Standard Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 6,058 x 2,438 x 2,591 metros Medidas internas (CxLxA): 5,898 x 2,362 x 2,393 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 21.780 kg Fabricado em aço patinável (Corten) Perfeitas condições estruturais de uso Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado Superfície externa com pintura de tinta epóxi Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica. Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação. Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes	16.547,37	165.473,70





			nocivos à saúde. Incluso movimentação de carga, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC.		
2	6	Unidade	Container marítimo seminovo 40 pés Dry Standard Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,591 metros Medidas externas (CxLxA): 12,032 x 2,352 x 2,393 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg Fabricado em aço patinável (Corten) Perfeitas condições estruturais de uso Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado Superfície externa com pintura de tinta epóxi Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica. Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação. Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde Incluso movimentação de carga, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC."	19.284,92	115.709,52
3	8	Unidade	Container marítimo seminovo 40 pés Dry - High Cube (HC) Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros Medidas internas (CxLxA): 12,034 x 2,352 x 2,698 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg Fabricado em aço patinável (Corten) Perfeitas condições estruturais de uso Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado Superfície externa com pintura de tinta epóxi Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica. Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação. Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde Incluso movimentação de carga, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC."	20.404,67	163.237,36
4	4	Unidade	Container marítimo seminovo 40 pés Reefer Excluso equipamentos de refrigeração Incluso isolamento térmico e acabamentos internos de vedações verticais e tetos Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros Medidas internas (CxLxA): 11,574x 2,256 x 2,684 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg Fabricado externamente em aço patinável (Corten). Internamente revestimento em aço inoxidável (paredes e portas) e alumínio (teto) Perfeitas condições estruturais de uso Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Superfície externa com pintura de tinta epóxi Sem revestimento de piso (somente isolamento térmico) Portas com borrachas de vedação, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação. Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde Incluso movimentação de carga, descarga e transporte em local	37.787,18	151.148,72





			indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC.		
5	3	Unidade	Container marítimo seminovo 40 pés Reefer para Arquivo Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros Medidas internas (CxLxA): 11,574x 2,256 x 2,684 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg Fabricado em aço patinável (Corten) Perfeitas condições estruturais de uso Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica. Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação. Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde Incluso movimentação, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC. Equipado com as seguintes instalações: - Isolamento térmico e acabamento interno liso na cobertura; - 2 aberturas de ventilação para troca de ar e para prevenir a condensação. Incluso vedação para impedir entrada de intempéries; - 1 Interruptor com 1 com tomada 220V - 10A - Padrão 2P+T; - Iluminação em LED com no mínimo 8000lm; - Todos sistemas com aterramento e protegidos com disjuntor em caixa interna; - Espera para alimentação elétrica externa com isolamento contra intempéries - Prateleiras para guarda de caixa de arquivo de documentos: 2 estantes com 9 prateleiras (cada) em compensado naval 15mm com pintura em stain antifungico e estrutura em aço com pintura em epóxi; Dimensões aproximadas das prateleiras: 11,95m x 0,40cm - Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação	52.785,00	158.355,00
TOTAL				753.924,30	

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

2.3 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:





Governo de
Rio do Sul

3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.1.2 Não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, tal qual definido no Inciso II, do Art. 49 do mesmo diploma legal.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem



prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.



5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





Governo de
Rio do Sul

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p5c686c914bfa4>





5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.





6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme





Governo de
Rio do Sul

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





Governo de
Rio do Sul

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5c686c914bfa4>





Governo de
Rio do Sul

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;





a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.





8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;



d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:



a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.





12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinaea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1** A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.8** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.
- 14.9** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 23 de outubro de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MÜLLER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS

1. Do Objeto

Registro de Preços para aquisição parcelada de *containers* marítimos de 20 e 40 pés (6 e 12 metros aproximadamente) dos tipos *standard* e *reefer* brutos e equipados para arquivo de documentos incluído transporte, movimentação e descarga conforme especificações técnicas e quantidades estimadas neste Termo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

As quantidades e prazos para fornecimento estão descritos nos itens 4 e 6.2 respectivamente.

2. Fundamentação

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto. Conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (documento apensado a este Termo), apesar de não previsto em Plano de Contratações Anual, a contratação vêm ao encontro de suprir as atuais necessidades espaciais da Prefeitura Municipal.

3. Descrição da Solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. Descrição dos Produtos, Quantidades e Valores Estimados

4.1. A descrição para aquisição de *containers* a fim de atender as demandas de espaço desta Prefeitura estão elencados na tabela abaixo, bem como a quantidade e valores médios estimados (conforme Estudo Técnico Preliminar).

Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
1	<p>Container marítimo seminovo 20 pés Dry Box Standard</p> <p>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</p> <p>Medidas externas (CxLxA): 6,058 x 2,438 x 2,591 metros</p> <p>Medidas internas (CxLxA): 5,898 x 2,362 x 2,393 metros</p> <p>Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 21.780 kg</p> <p>Fabricado em aço patinável (Corten)</p> <p>Perfeitas condições estruturais de uso</p> <p>Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries;</p> <p>Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries</p> <p>Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado</p> <p>Superfície externa com pintura de tinta epóxi</p> <p>Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica.</p> <p>Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação.</p> <p>Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde.</p> <p>Incluso movimentação de carga, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município</p>	Und	10	R\$ 16.547,37	R\$ 165.473,70





	de Rio do Sul/SC.				
2	<p>Container marítimo seminovo 40 pés Dry Standard Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,591 metros Medidas externas (CxLxA): 12,032 x 2,352 x 2,393 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg Fabricado em aço patinável (Corten) Perfeitas condições estruturais de uso Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado Superfície externa com pintura de tinta epóxi Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica. Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação. Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde Incluso movimentação de carga, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC."</p>	Und	6	R\$ 19.284,92	R\$ 115.709,54





3	<p>Container marítimo seminovo 40 pés Dry - High Cube (HC) Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros Medidas internas (CxLxA): 12,034 x 2,352 x 2,698 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg Fabricado em aço patinável (Corten) Perfeitas condições estruturais de uso Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado Superfície externa com pintura de tinta epóxi Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica. Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação. Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde Incluso movimentação de carga, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC."</p>	Und	8	R\$ 20.404,67	R\$ 163.237,37
---	---	-----	---	------------------	-------------------





4	<p>Container marítimo seminovo 40 pés Reefer Excluso equipamentos de refrigeração Incluso isolamento térmico e acabamentos internos de vedações verticais e tetos Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros Medidas internas (CxLxA): 11,574x 2,256 x 2,684 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg Fabricado externamente em aço patinável (Corten). Internamente revestimento em aço inoxidável (paredes e portas) e alumínio (teto) Perfeitas condições estruturais de uso Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Superfície externa com pintura de tinta epóxi Sem revestimento de piso (somente isolamento térmico) Portas com borrachas de vedação, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação. Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde Incluso movimentação de carga, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC.</p>	Und	4	R\$ 37.787,18	R\$ 151.148,74
---	--	-----	---	------------------	-------------------





<p>Container marítimo seminovo 40 pés Reefer para Arquivo Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação) Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros Medidas internas (CxLxA): 11,574x 2,256 x 2,684 metros Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg Fabricado em aço patinável (Corten) Perfeitas condições estruturais de uso Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica. Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e fechaduras em perfeito estado de funcionamento e conservação.</p> <p>5 Completamente limpo, higienizado no seu interior e livre de agentes nocivos à saúde Incluso movimentação, descarga e transporte em local indicado pela administração dentro do Município de Rio do Sul/SC.</p> <p>Equipado com as seguintes instalações: - Isolamento térmico e acabamento interno liso na cobertura; - 2 aberturas de ventilação para troca de ar e para prevenir a condensação. Incluso vedação para impedir entrada de intempéries; - 1 Interruptor com 1 com tomada 220V - 10A - Padrão 2P+T; - Iluminação em LED com no mínimo 8000lm; - Todos sistemas com aterramento e protegidos com disjuntor em caixa interna; - Espera para alimentação elétrica externa com isolamento contra intempéries - Prateleiras para guarda de caixa de arquivo de documentos: 2 estantes com 9 prateleiras (cada) em compensado naval 15mm com pintura em stain antifungico e estrutura</p>	Und	3	R\$ 52.785,00	R\$ 158.355,00
---	-----	---	------------------	-------------------





em aço com pintura em epóxi; Dimensões aproximadas das prateleiras: 11,95m x 0,40cm - Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação					
TOTAL					R\$ 753.924,34

Observação: valores de referência obtidos através da média de orçamentos de mercado e valores de atas de contratações públicas descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

- 4.2.** Os *containers* deverão ser pintados interna e externamente em cor a ser definida pela Administração dentre as seguintes: branca, cinza claro, cinza escuro, verde musgo, verde claro, verde folha, laranja, azul marinho, azul claro, amarelo e vermelho. As cores internas e externas poderão ser diferentes.





- 4.3. Todos os *containers* deverão ser entregues acompanhados do respectivo laudo de profissional habilitado (e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica) que comprove seu grau de conservação e estabilidade para fins de habitação, além de laudo que comprove a segurança ambiental para sua utilização.
- 4.4. Em todos os fornecimentos previstos neste Termo estão inclusos o transporte, movimentação e descarga dos equipamentos a serem adquiridos.
- 4.5. Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas e de segurança para fornecimento dos materiais listados: ABNT NBR 5410, NBR 6120 e NBR 8800; MTE: NR10, NR11, NR18 e NR24.
- 4.6. As estimativas de quantidades foram obtidas conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 4.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. Requisitos da Contratação

Os requisitos para contratação estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

6. Modelo de Execução do Objeto



6.1. Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme requisição da Administração através de Ordem de Compra a qual definirá a quantidade e local de entrega.

6.2. Prazo de entrega

6.2.1. Para os itens de 1 a 4 a Contratada deverá entregar a quantidade requisitada em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra. Já para o item 5, o prazo para entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do mesmo documento. A entrega deverá ser agendada com o preposto da Administração responsável por receber o material.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Local de entrega

O local da entrega será encaminhado à Contratada juntamente com a Ordem de Compra e terá como limite o perímetro municipal da cidade de Rio do Sul/SC. O local exato para descarregar o equipamento será indicado pelo preposto da Administração a receber o material na data agendada.

6.4. Do recebimento





- 6.4.1.** O recebimento dos materiais serão realizados em 2 etapas conforme o Art. 140 da Lei 14.133/2021:
- Recebimento provisório: o item será recebido provisoriamente no ato da entrega antes e depois do descarregamento do *container* a fim de se verificar as condições gerais de conservação e conformidade com as especificações de Edital.
 - Recebimento definitivo: para verificar e testar os componentes do *container* o preposto da Administração irá realizar o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 6.4.2.** Conforme § 1º do mesmo artigo o objeto do contrato poderá ser rejeitado ao todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 6.4.3.** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
- 6.4.4.** Somente serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes indicados por cada Secretaria demandante. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7. Modelo de Gestão do Contrato

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Governo de
Rio do Sul

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 7.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Critérios de Medição e de Pagamento

Os bens serão recebidos conforme descrito no item 6.4.

- 8.1. Após o recebimento definitivo será autorizado pela Administração o encaminhamento da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos.





Governo de
Rio do Sul

- 8.2.** A liquidação da Nota Fiscal será realizada em até 30 (trinta) dias após a sua emissão e somente ocorrerá no caso de ter sido realizado o recebimento definitivo.
- 8.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.7.** As atividades de transporte, montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9. DO ORÇAMENTO





As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e Fundo do Meio Ambiente. a

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), definido no art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021 como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, em razão da conveniência de se registrar um quantitativo estimado de *containers* a serem adquiridas conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de compra integral imediata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;
- 11.2.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 11.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da Ata;
- 11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatada qualquer irregularidade.
- 11.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Governo de
Rio do Sul

- 11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.9. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 11.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.11. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.12. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.13. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p5c686c914bfa4>





- 12.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 12.8.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;





- 12.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 12.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.13.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.17.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 12.18.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;





Governo de
Rio do Sul

Rio do Sul, 22 de Agosto de 2025.

ADRIANO PEREIRA MARTINS
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

JOÃO BATISTA MULLER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p5c686c914bfa4>





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE CONTAINERS

ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Rio do Sul / Diversas Secretarias, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é descrever a necessidade, e identificar em ambiente público ou privado, ou ainda internamente, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido o frequente aumento de demanda e a necessidade de melhoria de seus serviços, a Prefeitura de Rio do Sul sofre constante necessidade de ampliação e criação de seus espaços para atendimento ao público. Além disso, há a necessidade de otimização do espaço interno principalmente quanto à guarda de documentos de processos já arquivados, os quais têm baixa frequência de consulta.

Por vezes, também é necessária a flexibilização e movimentação de espaços para atendimento em pontos distintos ou por motivos de reforma, adequações e emergências.





Governo de
Rio do Sul

Neste sentido, a aquisição de containers pela Administração Pública justifica-se pela sua versatilidade, praticidade e rapidez na implementação de soluções estruturais para diferentes demandas do Município. Os containers apresentam características que possibilitam seu uso em múltiplas finalidades, tais como: depósitos para armazenamento de materiais e equipamentos, construção de salas de aula modulares em caráter temporário ou permanente, implantação de unidades de apoio como restaurantes comunitários, cozinhas, banheiros, almoxarifados e escritórios administrativos, além de possibilitar sua adaptação para moradias, postos de saúde e outros equipamentos públicos. Também, podem ser utilizados em situações que demandem resposta imediata do Poder Público, tais como catástrofes naturais, incluindo enchentes, inundações, deslizamentos e outros.

Entre os benefícios da utilização de containers, destacam-se:

- **Rapidez na instalação**, reduzindo prazos em comparação com obras convencionais;
- **Mobilidade**, permitindo a realocação conforme a necessidade da Administração;
- **Sustentabilidade**, uma vez que o reaproveitamento de containers colabora para a redução de impactos ambientais e para a economia circular;
- **Durabilidade e segurança**, garantindo resistência estrutural e proteção adequada ao que for armazenado ou instalado;
- **Custo-benefício**, com economia significativa em relação a edificações de alvenaria, sem prejuízo da funcionalidade.

Assim, a necessidade de aquisição de containers visa oferecer soluções ágeis, flexíveis e sustentáveis para atender demandas emergenciais e permanentes do Município, assegurando melhores condições de espaço para a prestação de serviços públicos e consequentemente para o atendimento à comunidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções possíveis no mercado e internamente, e que ainda se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, observa-se:

- a) Fornecimento por Consórcio Público que o Município seja associado (compra compartilhada);



- b) Verificação de Contratação já em andamento no Município;
- c) Adesão a ata de registro de preços de outro ente público (carona);
- d) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para adquirir diretamente de empresa capaz de atender ao Município. Solução atualmente utilizada pela Administração;

2.1. Fornecimento por Consórcio Público

Rio do Sul é associado em pelo menos 03 (três) Consórcios de Compras, Consórcio Interfederativo de Santa Catarina - CINCATARINA, Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA e Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, todos fazendo licitações para compras compartilhadas.

Para todos eles, não se encontrou nenhuma contratação do presente objeto em que o município pudesse se utilizar.

2.2. Contratações em Andamento no Município

Consultando o software de gestão da municipalidade, não se encontrou nenhuma licitação do mesmo propósito.

2.3. Adesão a Ata de Registro de Preço de outro Ente Público (Carona)

Na possibilidade de pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona.

2.4. Licitar diretamente com os fornecedores

Dentro das modalidades de licitação, a que se encaixa melhor com o tipo de serviço que se pretende adquirir é o pregão. Além disso, devido a possibilidade de surgimento de necessidade ao longo do prazo de contrato, levando-se a natureza de aplicações versáteis do objeto, e até mesmo situações emergenciais, o indicado seria realizar o procedimento de Sistema de Registro de Preço.



Assim, considerando os dados até aqui levantados, parece não restar opção a não ser licitar registrando preços diretamente com fornecedores aptos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das possíveis formas de atendimento, passou-se ao exame da solução propriamente dita.

A solução proposta consiste na aquisição de containers modulares seminovos em sua forma bruta e também equipados, estruturas que vêm ganhando cada vez mais espaço no mercado e possibilitam a implementação ágil, econômica e sustentável de espaços físicos destinados a múltiplas finalidades de interesse público. Os containers poderão ser empregados como arquivos permanente de documentos, depósitos, salas de aula, escritórios, unidades de apoio administrativo, cozinhas, banheiros, postos de saúde, habitações provisórias e demais usos que se mostrem necessários.

Tendo em vista a economicidade, o material especificado pode ser proveniente de um uso pretérito, portanto, é necessário garantir que este conte com parâmetros de qualidade suficientes de habitabilidade. Neste sentido, os containers são classificados quanto a sua conservação entre os graus A e C, sendo o grau A o de maior conservação e o mais indicado para o caso. Com isso, deve ser solicitado junto a sua entrega laudos técnicos que comprovem seu grau de conservação e segurança.

Além disso, o container deve ser apoiado em local adequado e em base própria para dimensão de cada tipo, bem como receber aterramento adequado. Serviços esses a serem providenciados previamente pela Administração.

Quanto à questão de manutenção, os itens adquiridos têm características de grande durabilidade e, portanto precisam de pouca manutenção. Apesar disso, devem ser programadas vistorias periódicas por profissional habilitado para garantir a sua conservação.

Quanto à assistência técnica, será estipulado a garantia de 2 anos devido às características duráveis e instalações do objeto.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um produto padronizado, a aquisição parcelada de containers não exige requisitos especiais de contratação na fase licitatória, apenas os documentos básicos de habilitação. Sendo necessário apenas a comprovação do grau de conservação do container e da sua habitabilidade quando da entrega do produto.

Os requisitos mínimos de especificações dos produtos a serem adquiridos estão inseridos abaixo:

1. Container 20 pés Dry - Container bruto com medidas aproximadas de 6,0 x 2,40 x 2,60m;
2. Container 40 pés Dry - Container bruto com medidas aproximadas de 12,0 x 2,40 x 2,60m;
3. Container 40 pés Dry Box HC (com altura extra) - Container bruto com medidas aproximadas de 12,0 x 2,40 x 2,90m;
4. Container 40 pés Reefer (com isolamento térmico) - Container bruto com medidas aproximadas de 12,0 x 2,40 x 2,90m utilizado para transporte de cargas que necessitem de climatização. Sem aparelho de climatização e sem piso de calha;
5. Container 40 pés Reefer (com isolamento térmico) - Container com medidas aproximadas de 12,0 x 2,40 x 2,90m utilizado para transporte de cargas que necessitem de climatização. Sem aparelho de climatização e sem piso de calha. Equipado com prateleiras para armazenamento de documentos (arquivo permanente).

Em todos os procedimentos e materiais envolvidos no processo deverão ser observadas as normativas técnicas pertinentes incluindo, mas não se limitando às seguintes:

- Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 5410, NBR 6120 e NBR 8800;
- Normas de Segurança do Ministério do Trabalho: NR10, NR11, NR18 e NR24.

4.1. Da classificação do objeto

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de uso no mercado, conforme art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.



Os materiais a serem adquiridos não se enquadram no Art. 2, inciso I do Decreto 10.818/2021 que versam sobre a aquisição de artigos de luxo e, portanto, atendem o Artigo 20 da Lei 14.133 de 2021.

4.2. Da Qualificação Técnica

Na fase de habilitação da empresa vencedora, esta deverá apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

4.2.1 No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

4.2.2 Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, preferencialmente deverão ser apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente.

4.3. Dos Critérios de Julgamento

Os produtos objeto deste estudo são considerados de bens e serviços comuns pelo fato de serem ofertados no mercado por uma variedade de fornecedores e com comparação facilitada entre si. Portanto, o julgamento da proposta pode ser realizado através do critério de menor preço, conforme Art. 33 da Lei 14.133/2021.

4.4. Da Subcontratação

Considerando as características específicas do objeto a ser contratado, notadamente o porte, o peso e as exigências técnicas para o transporte e a movimentação de containers, demandam equipamentos especializados, tais como: guindastes e caminhões munck, equipamentos que para a realidade do mercado podem extrapolar a estrutura da contratada principal (fornecedora de containers).



A permissão para subcontratação garante maior segurança operacional, eficiência na execução do contrato e redução de riscos à Administração, uma vez que possibilita a atuação de empresas especializadas no manejo e deslocamento de estruturas dessa natureza.

Dessa forma, não se vislumbra nenhum óbice à subcontratação do transporte e movimentação dos containers, desde que a subcontratação respeite toda legislação pertinente.

4.5. Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de fornecimento de materiais para pronto emprego, em parcela única.

4.6. Da Aquisição por Micro e Pequena Empresa - MPE

Nos moldes do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e também com base no prejulgado nº 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, considerando os valores despendidos, e considerando não ter sido encontradas 03 (três) empresas capazes de atender a demanda, não se pode limitar a contratação exclusiva às empresas com enquadramento como MPE.

4.7. Da Aquisição por Empresa Sediada Localmente

Dentro os objetivos perseguidos na presente contratação, além de ter a execução propriamente dita, a economicidade também deve ser perseguida, e nesse aspecto, considerando que qualquer empresa legalmente constituída e que obedeça às condições habilitatórias pode ofertar o serviço, NÃO se observa necessidade ou justificativa razoável de que o serviço seja entregue por empresa sediada em Rio do Sul. Além disso, não há diversidade de empresas que forneçam o objeto no município.

4.8. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.8.1.** A licitante vencedora deverá prestar garantia pelo prazo constante no item ou a do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir da instalação do equipamento. Para os itens onde não consta prazo de garantia deverá ser considerado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da instalação do equipamento ou a garantia do fabricante, se este prazo for maior.





- 4.8.2.** A assistência técnica, durante o prazo de garantia dos produtos, deverá ser prestada no local onde o mesmo estiver instalado, sem ônus para a Administração, por técnicos do quadro de funcionários da licitante vencedora ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pela licitante vencedora.
- 4.8.3.** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado da Administração, inclusive quando o mesmo implicar troca de componentes.
- 4.8.4.** Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus à Administração, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para retorno a Administração.
- 4.8.5.** No momento em que os técnicos forem prestar a assistência técnica, os mesmos deverão comprovar vínculo empregatício com a licitante vencedora ou com a empresa autorizada pelo fabricante ou contratada pela licitante vencedora.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as necessidades atuais e futuras da Prefeitura Municipal dentro de um prazo de aproximadamente 12 meses. Para a composição foram realizadas consultas às administrações de cada secretaria municipal bem como de entidades relacionadas. Além disso, deverá ser estipulado um acréscimo na quantidade total (com no mínimo 1 unidade) para cobrir eventuais aquisições não preestabelecidas. A planilha abaixo identifica quantidades estimadas por cada entidade.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade a ser estimada	Quantidade Total	Entidades			
					Secretaria de Administração	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria de Obras	Secretaria de Segurança Pública
1	Container 20 pés Dry Box	Und	10	8		8		





2	Container 40 pés Dry Box	Und	6	6		6		
3	Container 40 pés Dry Box HC (com altura extra)	Und	8	5			2	3
4	Container 40 pés Reefer (com isolamento térmico)	Und	4	3		3		
5	Container 40 pés Dry Box HC (com altura extra) - Equipado para arquivo	Und	3	2	2			

(¹) Estimativa para o processo licitatório já considerando possível excedente para o ano corrente

Foram estimadas quantidades para atender às seguintes necessidades contemporâneas:

- Arquivo Permanente da Prefeitura Municipal;
- Implantação do museu da fauna, depósito de materiais e banheiros no Jardim Botânico municipal;
- Depósitos para a Secretaria de Obras
- Depósitos para Defesa Civil Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos nos moldes do Art. 19 do Decreto Municipal nº 11.582 e Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e deverá seguir conforme tabela:

TABELA 6 - VALORES FINAIS DE ESTIMATIVA DE VALORES E CUSTOS				
Item	Descrição Resumida	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Container 20 pés Dry STD	10	R\$ 16.547,37	R\$ 165.473,70
2	Container 40 pés Dry STD	6	R\$ 19.284,92	R\$ 115.709,54
3	Container 40 pés Dry HC (com altura extra)	8	R\$ 20.404,67	R\$ 163.237,37





4	Container 40 pés Reefer HC (com isolamento termico e com altura extra)	4	R\$ 37.787,18	R\$ 151.148,74
5	Container 40 pés Reefer HC (com isolamento termico e com altura extra) - Equipado para arquivo	3	R\$ 52.785,00	R\$ 158.355,00
TOTAL				R\$ 753.924,34

(¹) Estimativa para o processo licitatório já considerando possível excedente para o ano corrente

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os containers a serem adquiridos se darão por tamanho e tipo como demonstrado nas tabelas nos itens 5 e 6. Vale ressaltar que durante a pesquisa de mercado para elaboração do valor de cada item houveram fornecedores que não trabalham com certos tipos ou tamanhos. Desta maneira, para garantir uma maior abrangência da oferta e consequentemente maior concorrência, cada item deverá poder ser atendido por empresas distintas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Como informado no início deste estudo, a presente aquisição visa, sobretudo, atender as necessidades de espaço das entidades requerentes. Além dos itens descritos para fornecimento, será necessária a execução prévia da base de apoio e aterramento do container, serviços estes que serão executados com equipe própria já contratada pela Prefeitura Municipal e a ser providenciada pelas entidades requisitantes.

9. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a presente contratação não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município, sua necessidade revela-se superveniente e plenamente justificada diante das demandas atuais da Administração. A aquisição de containers apresenta-se como solução imediata e vantajosa para suprir necessidades emergenciais e permanentes, oferecendo alternativas ágeis e economicamente viáveis em comparação às edificações tradicionais.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a economicidade e eficiência administrativa, assegurando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A utilização de containers modulares permitirá à Administração dispor de estruturas funcionais com menor custo de implantação e manutenção, reduzindo a necessidade de obras convencionais e ampliando a flexibilidade na criação e adaptação de espaços públicos. A medida contribui para a sustentabilidade e para o uso racional dos bens e recursos públicos, em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de nova solução, as providências administrativas prévias ao contrato são fundamentais para garantir que a compra dos containers seja realizada de maneira eficiente, segura e conforme as normas vigentes. Essas ações incluem a inspeção e liberação dos locais, a obtenção de aprovações necessárias, a coordenação logística, a implementação de medidas de segurança, a comunicação efetiva com os envolvidos e a verificação dos materiais. Ao cumprir essas etapas preparatórias, a administração assegura que o projeto será executado de forma ordenada e sem imprevistos, beneficiando diretamente as pessoas usuárias dos espaços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento do material pretendido pode ser considerado de baixo impacto ambiental, principalmente por se tratar do reaproveitamento de um produto utilizado para outro fim. Apesar disso o seu carregamento, transporte e descarregamento apresenta impactos ambientais que podem ser dirimidos, sendo eles:

A utilização dos equipamentos durante a carga, transporte e descarga gera ruídos e altera a qualidade do ar em torno do maquinário. Como medida mitigadora, as máquinas devem estar com seus cronogramas de manutenção em dia, bem como os cronogramas de trabalho devem contemplar somente os horários comerciais, para o menor incômodo da vizinhança.



13. DA FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

Não se vislumbra nenhuma justificativa plausível para que a disputa não se dê na forma eletrônica.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme a descrição das necessidades apresentadas no item 1 e considerando as possibilidades de contratação apresentadas no item 2 deste estudo, nesse momento, a contratação proposta é viável e se adequa às necessidades apresentadas.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2025.

Murilo de Souza Nunes
Engenheiro Civil
Departamento de Meio Ambiente

Adriano Pereira Martins
Diretor
Departamento de Meio Ambiente





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Pregão Eletrônico nº 191/2025

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 191/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONTAINERS MARÍTIMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo





utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 191/2025**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 191/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente,





provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os containers deverão ser pintados interna e externamente em cor a ser definida pela Administração dentre as seguintes: branca, cinza claro, cinza escuro, verde musgo, verde claro, verde folha, laranja, azul marinho, azul claro, amarelo e vermelho. As cores internas e externas poderão ser diferentes.

5.2. Todos os containers deverão ser entregues acompanhados do respectivo laudo de profissional habilitado (e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica) que comprove seu grau de conservação e estabilidade para fins de habitação, além de laudo que comprove a segurança ambiental para sua utilização.

5.3. Em todos os fornecimentos previstos neste Termo estão inclusos o transporte, movimentação e descarga dos equipamentos a serem adquiridos.

5.4. Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas e de segurança para fornecimento dos materiais listados: ABNT NBR 5410, NBR 6120 e NBR 8800; MTE: NR10, NR11, NR18 e NR24.

5.5. Para os itens de 1 a 4 a Contratada deverá entregar a quantidade requisitada em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra. Já para o item 5, o prazo para entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do mesmo documento. A entrega deverá ser agendada com o preposto da Administração responsável por receber o material.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O local da entrega será encaminhado à Contratada juntamente com a Ordem de Compra e terá como limite o perímetro municipal da cidade de Rio do Sul/SC. O local exato para





descarregar o equipamento será indicado pelo preposto da Administração a receber o material na data agendada.

5.8. As atividades de transporte, montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções





Governo de
Rio do Sul

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 03/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a





metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;





8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacemento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.





Governo de
Rio do Sul

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5c686c914bfa4>





Governo de
Rio do Sul

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5c686c914bfa4>





10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata.

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

